



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Rua Professora Jacira Landin Story, S/N - Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Lei Complementar nº. 194 de – 04 de setembro de 2025.

Dispõe sobre alteração da Lei Complementar n.º 123/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Fica criado o parágrafo 6º, do artigo 52, da Lei Complementar n.º 123/2017, com a seguinte redação:

§ 6º - Para os serviços previsto no item – 1 – Serviços de Informática, do artigo 48, a alíquota será de 2%

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação


MARCELO LUIS NUNES

Prefeito Municipal